



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

LEI Nº 2.004 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.024, e dá outras providências.”

Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:

- I.** Disposições preliminares;
- II.** Metas e prioridades da administração pública municipal;
- III.** Organização e estrutura dos orçamentos e as diretrizes gerais para sua execução e alteração;
- IV.** Das disposições constantes na legislação tributária, de pessoal, bem como as finais.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

- I.** Observância da aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;
- II.** Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- III.** Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- IV.** Promover ações que visem o desenvolvimento econômico do Município;
- V.** Reestruturar e aprimorar continuamente os serviços administrativos;
- VI.** Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII.** Promover políticas públicas com foco em agentes específicos como mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, de modo a garantir acesso a equipamentos públicos e de sua integração social;
- VIII.** Promover ações que visem melhorias da infraestrutura urbana;
- IX.** Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente e atuar no enfrentamento de surtos ou pandemias quando de suas ocorrências;
- X.** Garantir transparência da execução orçamentária visando fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
- XI.** Promover atos de eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;
- XII.** Promover a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

- XIII.** Promover ações de preservação do meio ambiente, com incentivo à destinação adequada dos resíduos sólidos e educação ambiental de modo a minimizar os danos causados ao meio ambiente.

§ 1º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 conterá programas constantes da Lei que instituiu o Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas.

§ 2º - Em conformidade com as peças que acompanham esta lei, ficam automaticamente alterados os anexos II e III da lei que instituiu o Plano Plurianual vigente para o quadriênio 2022/2025, de modo a garantir as compatibilizações das peças de planejamento conforme estabelecido pela CF/88.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são aquelas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados conforme segue:

- I. DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais (LRF, ART. 4º, §1º);
- II. DEMONSTRATIVO II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I);
- III. DEMONSTRATIVO III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO II);
- IV. DEMONSTRATIVO IV – Evolução do patrimônio líquido nos três últimos anos (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO III);
- V. DEMONSTRATIVO V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (LRF, ART 4º, § 2º, INCISO III);
- VI. DEMONSTRATIVO VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS (LRF, ART 4º, §2º, INCISO IV, ALÍNEA A);
- VII. DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita (LRF, ART 4º, §2º, INCISO V);
- VIII. DEMONSTRATIVO VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, ART.4º, § 2º, INCISO V);
- IX. ANEXO DE RISCOS FISCAIS, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, § 3º);
- X. Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2024,
- XI. Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 1º As estimativas anuais de arrecadação de receitas, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) poderão ser revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando-se sempre novos cenários



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

da situação econômica do país e as novas previsões do Produto Interno Bruto, da inflação, bem como eventual remodelação das prioridades e metas com vistas ao aprimoramento de sua execução.

§ 2º - Relativamente as despesas com precatórios judiciais, observa-se o seguinte:

- I. Estando enquadrados no regime especial a que alude a EC 62/09 e alterações posteriores, os pagamentos seguirão o estabelecido no Plano Anual de Pagamento de Precatórios seguindo os termos preconizados pelo artigo 101 do ADCT, sendo permitido, em caso de dificuldade financeira ou outro justo motivo, o Executivo firmar acordo ou suspender pagamento por tempo determinado desde que autorizado expressamente pelo Tribunal competente ou pelo DEPRE.
- II. Estando sujeitos ao Regime Ordinário de Pagamentos de Precatórios os pagamentos seguirão as regras prescritas no artigo 100 da Constituição Federal, podendo o Ente:
 - a) Promover parcelamentos nos termos constantes do parágrafo subsequente;
 - b) Fazer uso da faculdade prevista § 20 do art. 100 da CF, que preconiza que caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado, ficando autorizado a promover alterações orçamentárias para o exercício desse direito.

§ 3º - Poderá a Municipalidade firmar parcelamentos para pagamentos de precatórios ou requisitórios de pequeno valor mediante acordo formalizado em juízo, devendo as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

§ 4º - Poderá em caso de crise financeira e de modo a evitar impactos negativos aos serviços prestados aos cidadãos e a Municipalidade, firmar parcelamentos decorrentes de acordos judiciais e extrajudiciais para pagamentos de restos a processados de exercícios anteriores, débitos decorrentes de dívidas reconhecidas, encargos e demais despesas do gênero bem como outras despesas que não puderem ser pagas no decorrer do exercício por justificadas razões, devendo nesses casos as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TIAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

§ 5º - Poderá a municipalidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, alterar a ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses estabelecidas pelo § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/21, ficando nessas hipóteses afastada a apuração de responsabilidade do agente responsável conforme preconiza o § 2º do citado artigo.

§ 6º - Poderá a municipalidade, com fundamento no art. 26 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (DL 4657/42 com redação dada pela Lei 12.376/10) promover processos administrativos de reconhecimento de dívidas, que devidamente comprovadas a sua materialidade poderá ser objeto de acordo extrajudicial que poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, seguindo-se, as diretrizes constantes do art. 37 da Lei Federal 4320/64.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I

Da Elaboração do Orçamento

Art. 4º - Para os efeitos desta lei entende-se por:

- I. Programa – conjunto de ações necessárias para alcançar um objetivo concreto, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA.
- II. Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- III. Atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo.
- IV. Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único - No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea "b" e VII da Lei das Eleições (Lei 9.504 de 30/9/1997), a Lei Orçamentária Anual de 2024 deverá conter específica atividade programática para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TIAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de subelementos distintos, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade oficial.

Art. 6º - A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição do Anexo IV do PPA vigente.

Art. 7º - A elaboração das propostas das unidades orçamentárias, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º - A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente e à participação comunitária.

§ 1º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão, naquilo que couber, às normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional ou outras que vierem alterá-la ou atualizá-la.

§ 2º - O orçamento fiscal é referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e Entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º - Quando couber, inclui-se o orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

§ 4º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

§ 5º - As receitas próprias das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes quando houver, serão destinadas, preferencialmente, ao financiamento de suas despesas correntes e, havendo disponibilidade, aplicadas em projetos de investimentos.

Art. 9º - A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, observará os princípios de:

- I. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- II. Modernização na ação governamental;
- III. Equilíbrio orçamentário tanto na previsão quanto na execução orçamentária;
- IV. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 ou outro dispositivo que vier a substituí-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TIAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

Art. 10 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 30/10 de cada ano, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro.

Art. 11 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, anualidade e equilíbrio, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§1º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§2º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º - Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea “d” da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual mínimo não inferior a 0,30% da receita para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalvadas situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.

Art. 12 - O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado, naquilo que couber, em conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 13 - As despesas com pessoal e encargos fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), não poderão exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, e 6% (seis por cento) ao Legislativo, da Receita Corrente Líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei 101/2000.

Art. 14 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos documentos referidos nos incisos X e XI do art. 3º desta lei, podendo, na medida da necessidade, serem incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo Único - Fica ainda consignado que o Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades o equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta Lei.

Art. 15 - Poderá ser contratada mediante terceirização, em procedimento licitatório, a prestação de serviços contínuos que trata o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993 ou outra que vier a substituí-la, compreendendo todos os serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados à manutenção da Administração Municipal indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

§ 1º - Consideram-se como serviços de natureza continuada a que alude o “caput” deste artigo, os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, serviços de manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria e consultoria jurídica, contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e auditorias externas.

§ 2º - A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante edição de ato administrativo nominativo de competência do Chefe do Executivo (decreto) em face às peculiaridades de cada caso.

Art. 16 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde, em conformidade com o disposto na E.C. nº.29/2000.

Parágrafo Único - No caso de eventual descumprimento do percentual estabelecido no art. 212 da CF/88 e do FUNDEB, a diferença a menor deverá ser aplicada até o encerramento do exercício de 2025, devendo a lei orçamentária consignar dotação para suportar a despesa ou ainda ser a mesma aberta por créditos adicionais.

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 18 - Integrarão a Lei Orçamentária anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categoria econômica;
- III. Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 31 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal (art. 129, § 6º, Inciso III, LOM) que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SECÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderem ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº. 101.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da Entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram, garantindo a execução de programas, ações e metas de interesse público para os quais não tenha sido reservada suficiente dotação orçamentária.

§ 2º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 21 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, reorganização da estrutura organizacional, instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Executivo, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Além de observar às normas do caput deste artigo, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - Se a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apuradas no período de 12 meses, superar 95%, é facultado ao poder executivo as medidas previstas nos incisos consignados no artigo 167-A, da CF/88.

§ 3º - No caso de extrapolação das despesas com pessoal no exercício de 2024, o poder ou órgão deverá eliminar o excesso nos termos regradados pelo art. 15 da LC 178/21, de acordo com o estabelecido no respectivo plano de recondução.

§ 4º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

- I. O limite prudencial estabelecido pela Lei 101/2000, que representa 95% da despesa total com pessoal, ao poder ou órgão que houver incorrido em excesso aplicam-se as restrições consignadas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22 da LRF;
- II. O limite total com despesas com pessoal estabelecido artigo 20, inciso III, da LRF, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, da mesma lei, o percentual excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço, no primeiro, adotando-se, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

§ 5º - As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54% da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- I. Atender emergências ou calamidade pública;
- II. Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- III. Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
- IV. Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V. Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- VI. Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 6º - Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas para atendimento de situações de excepcional interesse público, para combates de surtos e/ou pandemias, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

§ 7º - Quando se tratar de ano de eleições, eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

§ 8º - Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo; criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo; criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo; provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo; revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

servidor público do Poder Legislativo; instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 9º - Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei, a concessão de vantagens já previstas na legislação.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 22 - O disposto no [§ 1º do art. 18 da Lei Complementar no. 101 de 2000](#) aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

§ 2º - Também não se consideram como despesas com pessoal:

- I. As despesas com as organizações da sociedade civil parceiras da administração pública nos limites impostos aos governos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da suspensão da Portaria 377/20 do STF pelo Decreto Legislativo nº 79/22 do Senado Federal.
- II. As despesas decorrentes de convênios e contratos celebrados ou instrumentos congêneres com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal (art. 13, inciso IV da Lei 13019/14), bem como os termos de fomento e de colaboração firmados com Santas Casas e Entidades do gênero para desenvolvimento das referidas atividades.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 23 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR);
- II. Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

- III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI. Demais matérias relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 24 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Demonstrativo II do Anexo das Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
- II. A edição de uma planta genérica de valores realinhando a valorização dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
- III. A alteração do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- V. Demais medidas peculiares e pertinentes.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 25 - O Município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante Leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 26 - Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria poderá o Executivo Municipal encaminhar Projetos de Lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2024, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º - Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na Legislação Tributária do Município anteriormente à edição desta Lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2024, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

§ 2º - Também não serão considerados na estimativa da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2024, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais, nem as isenções ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves, de forma a minimizar as consequências financeiras negativas suportadas pelos enfermos.

SECÃO VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 27 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º - Na existência de déficit financeiro, deve o anexo de metas fiscais propor superávit de execução orçamentária para liquidar, ainda que gradualmente, aquela dívida de curto prazo (Comunicado SDG nº 13/2017 - TCESP).

§ 2º - Sob o princípio orçamentário do equilíbrio, aquela proposição se materializa, no campo da despesa, por Reserva de Contingência, equivalente ao desejado superávit orçamentário (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

SECÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, utilizando para tal fim, as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e combate a pandemias, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

Art. 29 - Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

- I. Despesas de investimentos;
- II. Despesas correntes.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda da receita afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º - O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo, ao Poder Legislativo para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º - A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2024.

§ 4º - Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

SECÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único - Os termos e contratos a serem firmados com as Organizações Sociais – OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil - OSCs e demais organizações assemelhadas seguirão as disposições constantes da legislação específica.

Art. 31 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, à título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

- I. Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TIAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

- II. Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

§ 1º De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea “f” da L.C. n. 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que:

- I. Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo parte do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;
- II. A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 2º Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei.

§ 3º O município enviará projeto de lei ao Poder Legislativo autorizando a transferência de recursos para organização da sociedade civil a qual conterà identificação da entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficando consignado nesses casos a inexigibilidade de realização de chamamento por força expressa disposição constante do inciso II do art. 31 da Lei 13.1019/14.

§ 4º Para o ano de 2024, estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor em favor das finalidades indicadas no Anexo I desta Lei, cuja destinação atenderá ao seguinte:

- I. Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);
- II. Referidos valores constarão da programação orçamentária contida na LOA 2024 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;
- III. Como condição para o início do repasse dos valores ajustados, será editada lei específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da LRF.

Art. 32 - Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para Entidades públicas ou privadas a título de “auxílios”, destinados a despesas de capital de Entidades privadas sem fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

lucrativos, bem como “contribuições” a Entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26 e a Lei 13.019/2014.

Art. 33 - Independente da transferência de recursos a Entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2024, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer às pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos, objeto de concessão ou permissão, que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único - A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração, pela empresa exploradora dos serviços, da existência de déficit na forma da lei.

Art. 35 - Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais, podendo ainda, o Ente Central promover a transferência de recursos para complementar referidos valores, mediante atendimento das seguintes condições:

- I. Os recursos complementares serão objeto de Lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e
- II. A formalização da autorização está condicionada, ainda, a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SECÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 36 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante Convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere (art. 62, inciso I, LRF).

SECÃO X

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37 - Para atender o disposto na Lei de responsabilidade Fiscal, o Poder executivo se incumbirá do seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 (trinta), dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo deverá promover, mediante Decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- IV. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- V. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas e Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos ou de comum acordo entre os Poderes.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para início de Novos Projetos

Art. 38 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;
- II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo, o início de novo projeto, mesmo que possuam outros em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento das obras iniciadas, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para a continuidade de sua execução ou conclusão no ano de 2024.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar n.101/2000.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

Art. 39 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. nº 75, inciso I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

SECÃO XIII

Do Artigo 42 da LRF e Demais Disposições Pertinentes quanto a Execução Orçamentária Anual

Art. 40 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

- I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- II. No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos a empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 1º - Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 2º - Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 3º - Independente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo do 13º salário dos servidores, encargos, despesas necessárias para enfrentamento de pandemias, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 4º - Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TIAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

período proibitivo, ainda que decorrente de acordos, a exemplo da dívida fluante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor, assim como despesas destinadas ao enfrentamento de pandemias.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não liquidadas causando indevida distorção dos resultados, podendo referidas despesas ser reempenhadas logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo único - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II. Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;
- IV. Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007);
- V. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- VI. Firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º - Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º - Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TIAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º - A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º - Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º - Não onerarão os limites estabelecidos no “caput” deste artigo e seus incisos os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 43 - A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada por um índice oficial até a data de sua efetiva liquidação.

Art. 44 - Fica autorizado o Poder Executivo a promover o parcelamento de dívidas devidamente apuradas e inscritas na dívida flutuante ou escrituradas do rol de empenhos liquidados a pagar no exercício mediante acordo escrito, as quais serão devidamente escrituradas na dívida fundada, cujos empenhos registrados no ano ou constantes da dívida flutuante serão cancelados do passivo de curto prazo ou da execução orçamentária anual de modo a evitar duplicidades.

Art. 45 - Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento até o início do exercício de 2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada.

Parágrafo único - Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2024 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do P.P.A. – Plano Plurianual (2022/2025) ou da própria L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

Art. 46 - Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

Art. 47 - As audiências públicas necessárias para elaboração das leis financeiro orçamentárias, determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão se processar pelas formas virtuais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a legislação orçamentária caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 48 - Para atendimento do parágrafo único do art. 55 desta Lei, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Art. 49 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 04 de outubro de 2023.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. p/ Secretaria Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

ANEXO I - REPASSES AO TERCEIRO SETOR – FINALIDADES

VALOR ESTIMADO	FINALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
140.000,00	Objetivando o atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento.	Educação
3.500.000,00	Objetivando a manutenção e custeio de atividades e serviços de urgência e emergência em pronto socorro, manutenção e custeio de serviços de saúde em hospital que atendam os munícipes de Taiacu.	Saúde

Taiacu, 04 de outubro de 2.023.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Geral

Página: 1 de 1
04/10/2023 14:31:07

Município de Taiacu - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	36.456.900,00	34.970.647,48	-	-	34.475.600,00	33.070.119,90	-	-	38.300.000,00	36.738.609,11	-	-
Receitas Primárias (I)	35.864.900,00	34.402.781,77	-	-	33.895.600,00	32.513.764,99	-	-	37.700.000,00	36.163.069,54	-	-
Receitas Primárias Correntes	35.864.900,00	34.402.781,77	-	-	33.895.600,00	32.513.764,99	-	-	37.700.000,00	36.163.069,54	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.376.500,00	4.198.081,53	-	-	4.587.000,00	4.400.000,00	-	-	4.820.000,00	4.623.501,20	-	-
Transferências Correntes	29.707.400,00	28.496.306,95	-	-	27.738.600,00	26.607.769,78	-	-	31.193.000,00	29.921.342,93	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	1.781.000,00	1.708.393,29	-	-	1.570.000,00	1.505.995,20	-	-	1.870.000,00	1.793.764,99	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	36.456.900,00	34.970.647,48	-	-	42.202.000,00	40.481.534,77	-	-	38.280.000,00	36.719.424,46	-	-
Despesas Primárias(II)	36.312.900,00	34.832.517,99	-	-	42.152.000,00	40.433.573,14	-	-	38.300.000,00	36.738.609,11	-	-
Despesas Primárias Correntes	36.312.900,00	34.832.517,99	-	-	42.152.000,00	40.433.573,14	-	-	38.300.000,00	36.738.609,11	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	19.340.000,00	18.551.558,75	-	-	19.340.000,00	18.551.558,75	-	-	19.340.000,00	18.551.558,75	-	-
Outras Despesas Correntes	17.166.900,00	16.467.050,36	-	-	22.862.000,00	21.929.976,02	-	-	18.940.000,00	18.167.865,71	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(448.000,00)	(429.736,21)	-	-	(8.256.400,00)	(7.919.808,15)	-	-	(600.000,00)	(575.539,57)	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	200.000,00	191.846,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.500.000,00)	(4.316.546,76)	-	-	(4.500.000,00)	(4.316.546,76)	-	-	(4.500.000,00)	(4.316.546,76)	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	(5.806.400,00)	(5.569.688,25)	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 30m.



Prefeitura Municipal de Taiacú - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacú-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 1 de 1
04/10/2023 14:32:42

Município de Taiacú - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.250.000,00	-	97,826	31.226.085,83	-	94,664	1.976.085,83	6,76
Receitas Primárias (I)	27.645.000,00	-	92,458	31.226.085,83	-	89,470	3.581.085,83	12,95
Receitas Primárias Correntes	27.245.000,00	-	91,120	30.228.299,08	-	88,175	2.983.299,08	10,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.034.000,00	-	10,147	3.227.427,70	-	9,819	193.427,70	6,38
Transferências Correntes	22.368.000,00	-	74,809	25.915.247,22	-	72,391	3.547.247,22	15,86
Demais Receitas Primárias Correntes	1.843.000,00	-	6,164	1.085.624,16	-	5,965	(757.375,84)	-41,09
Receitas Primárias de Capital	400.000,00	-	1,338	997.786,75	-	1,295	597.786,75	149,45
Despesa Total	29.900.000,00	-	100,000	30.009.484,67	-	96,768	109.484,67	0,37
Despesas Primárias(II)	28.862.000,00	-	96,528	30.009.484,67	-	93,408	1.147.484,67	3,98
Despesas Primárias Correntes	27.837.000,00	-	93,100	26.085.453,45	-	90,091	(1.751.546,55)	-6,29
Pessoal e Encargos Sociais	14.364.000,00	-	48,040	11.064.729,55	-	46,487	(3.299.270,45)	-22,97
Outras Despesas Correntes	13.473.000,00	-	45,060	15.020.723,90	-	43,604	1.547.723,90	11,49
Despesas Primárias de Capital	1.025.000,00	-	3,428	2.068.414,56	-	3,317	1.043.414,56	101,8
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	866.646,27	-	-	866.646,27	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.217.000,00)	-	(4,070)	1.216.601,16	-	(3,939)	2.433.601,16	-199,97
Dívida Pública Consolidada (DC)	250.000,00	-	0,836	297.073,42	-	0,809	47.073,42	18,83
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.000.000,00)	-	(10,033)	(5.746.599,09)	-	(9,709)	(2.746.599,09)	91,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(567.000,00)	-	(1,896)	356.699,99	-	(1,835)	923.699,99	-162,91

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	29.900.000,00	30.898.742,22

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 31m.



Prefeitura Municipal de Taiacú - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacú-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 1 de 1
04/10/2023 14:34:29

Município de Taiacú - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	22.181.900,00	29.250.000,00	31,86	34.422.000,00	17,68	36.456.900,00	5,91	34.475.600,00	-5,43	38.300.000,00	11,09	
Receitas Primárias (I)	22.001.900,00	27.645.000,00	25,65	33.842.000,00	22,42	35.864.900,00	5,98	33.895.600,00	-5,49	37.700.000,00	11,22	
Receitas Primárias Correntes	21.991.000,00	27.245.000,00	23,89	33.842.000,00	24,21	35.864.900,00	5,98	33.895.600,00	-5,49	37.700.000,00	11,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.792.000,00	3.034.000,00	8,67	4.150.000,00	36,78	4.376.500,00	5,46	4.587.000,00	4,81	4.820.000,00	5,08	
Transferências Correntes	18.200.000,00	22.368.000,00	22,9	28.192.000,00	26,04	29.707.400,00	5,38	27.738.600,00	-6,63	31.193.000,00	12,45	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.004.000,00	1.843.000,00	83,57	1.500.000,00	-18,61	1.781.000,00	18,73	1.570.000,00	-11,85	1.870.000,00	19,11	
Receitas Primárias de Capital	-	400.000,00	0	-	0	-	0	-	0	-	0	
Despesa Total	24.521.800,00	29.900.000,00	21,93	37.353.000,00	24,93	36.456.900,00	-2,4	42.202.000,00	15,76	38.280.000,00	-9,29	
Despesas Primárias(II)	24.166.800,00	28.862.000,00	19,43	37.218.000,00	28,95	36.312.900,00	-2,43	42.152.000,00	16,08	38.300.000,00	-9,14	
Despesas Primárias Correntes	23.016.549,18	27.837.000,00	20,94	37.218.000,00	33,7	36.312.900,00	-2,43	42.152.000,00	16,08	38.300.000,00	-9,14	
Pessoal e Encargos Sociais	11.676.862,82	14.364.000,00	23,01	18.419.000,00	28,23	19.340.000,00	5	19.340.000,00	0	19.340.000,00	0	
Outras Despesas Correntes	11.339.686,36	13.473.000,00	18,81	17.921.000,00	33,01	17.166.900,00	-4,21	22.862.000,00	33,17	18.940.000,00	-17,16	
Despesas Primárias de Capital	-	1.025.000,00	0	357.000,00	-65,17	-	0	-	0	-	0	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	(2.164.900,00)	(1.217.000,00)	-43,78	(3.376.000,00)	177,4	(448.000,00)	-86,73	(8.256.400,00)	1743	(600.000,00)	-92,73	
Dívida Pública Consolidada (DC)	300.000,00	250.000,00	-16,67	253.000,00	1,2	200.000,00	-20,95	-	0	-	0	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.400.000,00)	(3.000.000,00)	114,29	(5.000.000,00)	66,67	(4.500.000,00)	-10	(4.500.000,00)	0	(4.500.000,00)	0	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.011.900,00)	(567.000,00)	-43,97	(445.000,00)	-21,52	-	0	(5.806.400,00)	0	-	0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	22.181.900,00	29.250.000,00	31,86	34.422.000,00	17,68	34.970.647,48	1,59	33.070.119,90	-5,43	36.738.609,11	11,09	
Receitas Primárias (I)	22.001.900,00	27.645.000,00	25,65	33.842.000,00	22,42	34.402.781,77	1,66	32.513.764,99	-5,49	36.163.069,54	11,22	
Receitas Primárias Correntes	21.991.000,00	27.245.000,00	23,89	33.842.000,00	24,21	34.402.781,77	1,66	32.513.764,99	-5,49	36.163.069,54	11,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.792.000,00	3.034.000,00	8,67	4.150.000,00	36,78	4.198.081,53	1,16	4.400.000,00	4,81	4.623.501,20	5,08	
Transferências Correntes	18.200.000,00	22.368.000,00	22,9	28.192.000,00	26,04	28.496.306,95	1,08	26.607.769,78	-6,63	29.921.342,93	12,45	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.004.000,00	1.843.000,00	83,57	1.500.000,00	-18,61	1.708.393,29	13,89	1.505.995,20	-11,85	1.793.764,99	19,11	
Receitas Primárias de Capital	-	400.000,00	0	-	0	-	0	-	0	-	0	
Despesa Total	24.521.800,00	29.900.000,00	21,93	37.353.000,00	24,93	34.970.647,48	-6,38	40.481.534,77	15,76	36.719.424,46	-9,29	
Despesas Primárias(II)	24.166.800,00	28.862.000,00	19,43	37.218.000,00	28,95	34.832.517,99	-6,41	40.433.573,14	16,08	36.738.609,11	-9,14	
Despesas Primárias Correntes	23.016.549,18	27.837.000,00	20,94	37.218.000,00	33,7	34.832.517,99	-6,41	40.433.573,14	16,08	36.738.609,11	-9,14	
Pessoal e Encargos Sociais	11.676.862,82	14.364.000,00	23,01	18.419.000,00	28,23	18.551.558,75	0,72	18.551.558,75	0	18.551.558,75	0	
Outras Despesas Correntes	11.339.686,36	13.473.000,00	18,81	17.921.000,00	33,01	16.467.050,36	-8,11	21.929.976,02	33,17	18.167.865,71	-17,16	
Despesas Primárias de Capital	-	1.025.000,00	0	357.000,00	-65,17	-	0	-	0	-	0	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	(2.164.900,00)	(1.217.000,00)	-43,78	(3.376.000,00)	177,4	(429.736,21)	-87,27	(7.919.808,15)	1743	(575.539,57)	-92,73	
Dívida Pública Consolidada (DC)	300.000,00	250.000,00	-16,67	253.000,00	1,2	191.846,52	-24,17	-	0	-	0	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.400.000,00)	(3.000.000,00)	114,29	(5.000.000,00)	66,67	(4.316.546,76)	-13,67	(4.316.546,76)	0	(4.316.546,76)	0	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.011.900,00)	(567.000,00)	-43,97	(445.000,00)	-21,52	-	0	(5.569.688,25)	0	-	0	

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 33m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 1 de 1
04/10/2023 14:35:37

Município de Taiacu - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	32.695.888,77	100,00	30.806.893,78	100,00	26.880.586,24	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	32.695.888,77	100,00	30.806.893,78	100,00	26.880.586,24	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	1.543.330,58	100,00	1.337.532,44	100,00	1.996.915,39	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.543.330,58	100,00	1.337.532,44	100,00	1.996.915,39	100,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 35m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 1 de
04/10/2023 14:42:1

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2024		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	41.857.000,00	-	41.857.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.376.500,00	-	4.376.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.356.500,00	-	3.356.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	2.412.500,00	-	2.412.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.880.500,00	-	1.880.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	1.155.000,00	-	1.155.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	5.500,00	-	5.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	360.000,00	-	360.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	360.000,00	-	360.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Re	532.000,00	-	532.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	525.000,00	-	525.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	2.000,00	-	2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	2.000,00	-	2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	580.000,00	-	580.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	580.000,00	-	580.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab	580.000,00	-	580.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	580.000,00	-	580.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercado	342.000,00	-	342.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	342.000,00	-	342.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	342.000,00	-	342.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	315.000,00	-	315.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	10.500,00	-	10.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	11.000,00	-	11.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	5.500,00	-	5.500,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	22.000,00	-	22.000,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	22.000,00	-	22.000,00
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	6.000,00	-	6.000,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - D.A. Multas/Juros	6.000,00	-	6.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	657.000,00	-	657.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	72.000,00	-	72.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	72.000,00	-	72.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Pr	21.000,00	-	21.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dí	35.000,00	-	35.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dí	11.000,00	-	11.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	585.000,00	-	585.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	585.000,00	-	585.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr	420.000,00	-	420.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - M	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	105.000,00	-	105.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí	55.000,00	-	55.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	363.000,00	-	363.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	363.000,00	-	363.000,00
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contri. Melhoria Expansão Rede Iluminação Púb	363.000,00	-	363.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Públi. Cidade - Principa	330.000,00	-	330.000,00
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Públi. Cidade - Multas/J	6.000,00	-	6.000,00
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Públi. Cidade - Dívida A	22.000,00	-	22.000,00
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Públi. Cidade - D.A. Mu	5.000,00	-	5.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	734.500,00	-	734.500,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 38m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Geral

Página: 2 de 2
04/10/2023 14:42:1

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	734.500,00	-	734.500,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Prote	734.500,00	-	734.500,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	734.500,00	-	734.500,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	734.500,00	-	734.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	734.500,00	-	734.500,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CPSSS - Servidor Ativo Civil - Câmara Municipa	7.500,00	-	7.500,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CPSSS - Servidor Ativo Civil - Prefeitura Municipi	727.000,00	-	727.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	612.000,00	-	612.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	-	20.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	-	20.000,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Conce., Autori. ou Cessão de Direito de Uso Ber	20.000,00	-	20.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão	20.000,00	-	20.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	592.000,00	-	592.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	592.000,00	-	592.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	392.000,00	-	392.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa	392.000,00	-	392.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários	157.000,00	-	157.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculad	31.000,00	-	31.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Dep. Bancários Vinculados - F	71.000,00	-	71.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculad	52.000,00	-	52.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Outros Depósitos Vinculados	81.000,00	-	81.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdên	200.000,00	-	200.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principa	200.000,00	-	200.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.511.000,00	-	1.511.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	891.000,00	-	891.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	891.000,00	-	891.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	861.000,00	-	861.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principa	861.000,00	-	861.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.01	Serv. Capit., Adução, Tratamento, Reserva e Dis	525.000,00	-	525.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.02	Serviços de Coleta, Tratamento e Dest. Final de	315.000,00	-	315.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.03	Serviços de Cemitério	21.000,00	-	21.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	-	30.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Pri	30.000,00	-	30.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	620.000,00	-	620.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	620.000,00	-	620.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	620.000,00	-	620.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	80.000,00	-	80.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	10.000,00	-	10.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	320.000,00	-	320.000,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	210.000,00	-	210.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	34.373.000,00	-	34.373.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.873.000,00	-	21.873.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rec	17.598.000,00	-	17.598.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	17.530.000,00	-	17.530.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	15.960.000,00	-	15.960.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	15.960.000,00	-	15.960.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.570.000,00	-	1.570.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Princ	1.570.000,00	-	1.570.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	68.000,00	-	68.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	68.000,00	-	68.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Rec	610.000,00	-	610.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produç	400.000,00	-	400.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEF	400.000,00	-	400.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEF	400.000,00	-	400.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 38m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Geral

Página: 3 de
04/10/2023 14:42:1

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compens	210.000,00	-	210.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compens	210.000,00	-	210.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	2.490.000,00	-	2.490.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloc	2.490.000,00	-	2.490.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Pr	2.270.000,00	-	2.270.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primár	2.270.000,00	-	2.270.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção E	110.000,00	-	110.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção E	110.000,00	-	110.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância	110.000,00	-	110.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Sa	110.000,00	-	110.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da	910.000,00	-	910.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	700.000,00	-	700.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00	-	700.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação	190.000,00	-	190.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	190.000,00	-	190.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. E	20.000,00	-	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	165.000,00	-	165.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	165.000,00	-	165.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - F	165.000,00	-	165.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	100.000,00	-	100.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf Obrigatória Decorrente Lei Complementa	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Co	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	8.100.000,00	-	8.100.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	7.320.000,00	-	7.320.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.405.000,00	-	6.405.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.405.000,00	-	6.405.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	840.000,00	-	840.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	840.000,00	-	840.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	55.000,00	-	55.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.000,00	-	55.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Dom	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Re	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas	650.000,00	-	650.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados - Pro	490.000,00	-	490.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convênio Estados - Programas Educaç	490.000,00	-	490.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estad	160.000,00	-	160.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estad	160.000,00	-	160.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	-	4.400.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	4.400.000,00	-	4.400.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.400.000,00	-	4.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Princ	4.400.000,00	-	4.400.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	250.000,00	-	250.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	-	250.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	250.000,00	-	250.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	100.000,00	-	100.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 38m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 4 de
04/10/2023 14:42:1

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	100.000,00	-	100.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras - Princip	100.000,00	-	100.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	150.000,00	-	150.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00	-	150.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.390.000,00	-	2.390.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.390.000,00	-	2.390.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.390.000,00	-	2.390.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Prote	2.390.000,00	-	2.390.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.320.000,00	-	2.320.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.320.000,00	-	2.320.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prin	2.320.000,00	-	2.320.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	70.000,00	-	70.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civi	70.000,00	-	70.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Principal	70.000,00	-	70.000,00
Total de Receitas		44.247.000,00	-	44.247.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.665.600,00	-	4.665.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.665.600,00	-	4.665.600,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.205.600,00	-	3.205.600,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rec	3.205.600,00	-	3.205.600,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	3.192.000,00	-	3.192.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.192.000,00	-	3.192.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.192.000,00	-	3.192.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	13.600,00	-	13.600,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	13.600,00	-	13.600,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.460.000,00	-	1.460.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	1.460.000,00	-	1.460.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.281.000,00	-	1.281.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.281.000,00	-	1.281.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	168.000,00	-	168.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	168.000,00	-	168.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11.000,00	-	11.000,00
Total das Deduções		4.665.600,00	-	4.665.600,00
Total Líquido das Receitas		39.581.400,00	-	39.581.400,00
Total Geral		39.581.400,00	-	39.581.400,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 38m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 1 de 10
04/10/2023 14:44:01

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

INICIAL

PROGRAMA

GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 1

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 10101

OBJETIVO

GESTÃO DAS ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA

O processo legislativo é o conjunto de atos, ordenados na forma estabelecida pela Constituição Federal e de acordo com os seus princípios. O desempenho das inúmeras atividades dos parlamentares exige, inclusive, o concurso de assessores técnicos-jurídicos e recursos materiais.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Realização de Seções Ordinárias Mensais	und	2,00	2,00
Manter o Número de Parlamentares do Âmbito Municipal	und	9,00	9,00
Ampliação do número de servidores efetivos do quadro	und	4,00	4,00
Prédios Administrativos	und	1,00	1,00
Aposentados	und	2,00	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.165.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 43m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 2 de 10
04/10/2023 14:44:02

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 20101

OBJETIVO

Prover a Unidade e suas divisões dos meios necessários para a gestão administrativa de seus programas e que não concorram diretamente na produção de bens e serviços específicos, sendo eles: o gabinete do prefeito, os setores de contabilidade, tesouraria, lançadoria, almoxarifado, compras e licitações, recursos humanos. Alocar recursos para treinamento e capacitação dos servidores municipais. Ampliar e desenvolver projetos para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população, através do Fundo Social de Solidariedade Municipal. Garantir recursos orçamentários destinados à ampliação, adequação, reforma e manutenção geral do prédio sede do Governo Municipal, bem como dos demais imóveis utilizados pelo aparelho administrativo. Administrar página de Internet para o Município de Taiacu. Prover a Guarda Civil Municipal dos meios necessários para garantir a preservação dos equipamentos municipais. Oferecer estágios à estudantes. Alocar recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas do serviço da dívida pública, precatórios, ações trabalhistas, aposentadorias, pensões, tributos e outros encargos de responsabilidade do Município, cuja eventualidade ou natureza não requerem um programa específico.

JUSTIFICATIVA

Manutenção das atividades da superintendência e demais serviços de seus diversos setores.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Assegurar o pagamento dos inativos e pensionistas	%	100,00	100,00
Honrar todos os passivos de longo prazo	%	100,00	100,00
Honrar todos os pagamentos de sentenças judiciais	%	100,00	100,00
Efetuar recolhimento mensal a título de PASEP	%	1,00	1,00
Assegurar a manutenção das unidades administrativas	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 6.281.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 43m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 3 de 10
04/10/2023 14:44:02

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Obras e Serviços Municipais

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 20201

OBJETIVO

Identificar e desenvolver a infraestrutura urbana do município. Promover atuação efetiva na coleta de lixo e sua destinação final. Levar Saneamento Básico a todas as regiões do município onde se faz presente à escassez deste recurso. Prestar Serviços Funerários as famílias, contribuindo de maneira social com a população. Revitalizar e manter organizadas e limpas as Praças Públicas. Realizar a manutenção e conservação das estradas municipais, e a malha viária do Município. Alocar recursos para preservação do meio ambiente

JUSTIFICATIVA

A administração e a preservação desses dois serviços públicos são executadas diretamente pelo Município, e devem continuar merecendo toda a atenção da Administração.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Serviços de Planejamento de Obras e Serviços	%	100,00	100,00
Serviços Funerários	%	100,00	100,00
Serviços de Manutenção e Conservação	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 4.074.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 43m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 4 de 10
04/10/2023 14:44:02

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Educação, Cultura, Esportes e Lazer

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 20301

OBJETIVO

Atender a Educação Básica Fundamental, Educação Básica Infantil e Creches. Alfabetização de Jovens e Adultos e Educação Especial, reconhecendo que em cada um destes fundamentos existem trabalhos diferenciados a serem realizados, mas que em todos, o nível Máximo de qualidade educacional seja empreendido. Manter o Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, e também o Transporte Intermunicipal de Estudantes de Nível Técnico e Superior de acordo com a demanda. Promover o incentivo a Cultura, ao Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA

Inspirada nos ideais de solidariedade humana, a educação pública gratuita deve ser garantida pelo Estado e alcança os educandos com necessidades especiais, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB). É dever do Estado, garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais (Art.215, CF). Inexistem, no Município, espaços e equipamentos culturais ligados às artes, à literatura e à música. A prática de atividades físicas é algo que coloca o ser humano em interação com os mais diversos meios, proporcionando-lhe condições ideais ao desenvolvimento de relações interpessoais. O caráter associativo das atividades esportivas e de lazer, estimulando o reencontro entre as pessoas e faz com que se crie e fortaleça as relações de amizade.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Nº de alunos matriculados no ciclo I	und	330,00	330,00
Nº de alunos matriculados na educação complementar	und	70,00	70,00
Nº de crianças atendidas nas creches	und	120,00	120,00
Adultos da EJA atendidos	und	70,00	80,00
Nº de crianças matriculadas no Ensino Infantil 2	und	125,00	125,00
Equipe Multidisciplinar Composta por quatro profissionais	und	1,00	1,00
Criação da Direção e Coordenação de Creches (dois cargos)	und	3,00	3,00
Promoção de Eventos Culturais, Cívicos e Religiosos	%	100,00	100,00
Serviços e Atividades Culturais	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 10.842.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 43m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 5 de 10
04/10/2023 14:44:02

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DA SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 20401

OBJETIVO

Manutenção e aperfeiçoamento dos serviços prestados a população em geral do Município

JUSTIFICATIVA

Garantir acesso da população a todos os serviços de saúde com qualidade.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção dos serviços de Atenção Básica	%	100,00	100,00
Manutenção dos Serviços de Média Complexidade	%	100,00	100,00
Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológicas	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 9.127.900,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 43m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 6 de 10
04/10/2023 14:44:03

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Fundo Munic. de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 20501

OBJETIVO

Promover o bem estar familiar, estabelecendo ações como Atenção Integral à Família, Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Cidadania da Terceira Idade.

JUSTIFICATIVA

A inadequada distribuição de renda no município, agravada pelo desemprego, vem ocasionando o aumento de famílias em situações de vulnerabilidade, elevando o índice de pessoas à margem da sociedade, o que exige medidas para minimizar a problemática em questão. Atender a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). O envelhecimento faz parte do ciclo de vida das pessoas, assim como a infância e a juventude. Políticas públicas constituídas de benefícios, de serviços, de projetos que visem a melhoria das condições da vida e da cidadania da população idosa devem ser implementadas pelo Poder Público, vez que previstas na Constituição Federal de 1988.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Nº de famílias atendidas	und	60,00	60,00
Nº de instituições beneficiadas com subvenções	und	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.782.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 43m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 7 de 10
04/10/2023 14:44:03

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

I. P. F. M. T.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 30101

OBJETIVO

Garantir a Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taiacu.

JUSTIFICATIVA

O IPFMT é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Taiacu. Reorganizado e reestruturado pela Lei nº 1.415, de 7/03/2.007, o IPFMT deve, entre outras obrigações, assegurar aos seus filiados o gozo dos benefícios previstos em lei.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Honrar pagamentos de aposentadorias e pensões	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 3.324.500,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 43m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 8 de 10
04/10/2023 14:44:03

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 8

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 20101

OBJETIVO

Proporcionar tranquilidade e segurança à população do Município, através do patrulhamento ostensivo e preventivo.

JUSTIFICATIVA

Redução do número de ocorrências.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Diminuir as ocorrências registradas	und	330,00	310,00
Ampliar o número de Patrulheiros em efetivo exercício	und	10,00	10,00
Ampliação de Viaturas da G.C.M.	und	4,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 605.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 43m.



Prefeitura Municipal de Taiaçu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiaçu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 9 de 10
04/10/2023 14:44:03

Prefeitura Municipal de Taiaçu - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 9

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 20101

OBJETIVO

OFERECER TRANSPORTE COM SEGURANÇA E CONFORTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR, E PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO. ATRAVÉS DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, MANTER A MALHA VIÁRIA CONSERVADA PARA O TRANSPORTE SEGURO.

JUSTIFICATIVA

OFERECER TRANSPORTE COM SEGURANÇA E CONFORTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR, E PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO. ATRAVÉS DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, MANTER A MALHA VIÁRIA CONSERVADA PARA O TRANSPORTE SEGURO.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VEÍCULOS	und	35,00	37,00
MÁQUINAS PESADAS	und	5,00	6,00
CAMINHÕES	und	3,00	4,00
ONIBUS	und	12,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 2.270.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 43m.



Prefeitura Municipal de Taiacu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiacu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 10 de 10
04/10/2023 14:44:03

Prefeitura Municipal de Taiacu - SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 31/08/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO AMBIENTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Obras e Serviços Municipais

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 20201

OBJETIVO

Desenvolver no Município ações para a preservação do meio ambiente e o crescimento sustentável.

JUSTIFICATIVA

Alocar recursos financeiros para manutenção das ações em defesa do meio ambiente

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Destinação final do lixo hospitalar	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 110.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS			R\$ 39.581.400,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 43m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 1 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
CÂMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	01.01.01
FUNÇÃO			
Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	1
SUBFUNÇÃO			
Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	31
PROGRAMA			
GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL			
APOSENTADORIAS E PENSÕES			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL		Nº	1
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
2,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		45.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 2 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
CÂMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	01.01.01	
FUNÇÃO				
Legislativa				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	1	
SUBFUNÇÃO				
Ação Legislativa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	31	
PROGRAMA				
GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	1	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			1.020.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 3 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA	CÂMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	01.01.01	
FUNÇÃO	Legislativa		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	1	
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	31	
PROGRAMA	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	1	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	4	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
1,00	und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	100.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 4 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4	
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
SERVIÇOS GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	6	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			1.800.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 5 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SERVIÇOS DA SECRETARIA GERAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	8
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			520.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 6 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4	
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
ASSESSORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA E JURÍDICA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	10	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			680.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 7 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4	
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
SERVIÇOS DE COMPRAS E ALMOXARIFADO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	12	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			180.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 8 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	20
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
70.000,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		126.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 9 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	22
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			177.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 10 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4	
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	24	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			202.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 11 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SERVIÇOS DE LICITAÇÃO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	30
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		280.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 12 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4	
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	9	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DA FROTA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	38	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
2,00			und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			400.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 13 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4	
SUBFUNÇÃO				
Administração Financeira				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	123	
PROGRAMA				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
SERVIÇOS DE TESOURARIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	16	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			88.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 14 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4
SUBFUNÇÃO			
Controle Interno			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	124
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	14
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		283.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 15 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4	
SUBFUNÇÃO				
Formação de Recursos Humanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	128	
PROGRAMA				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL - RH				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	28	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			191.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 16 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4
SUBFUNÇÃO			
Administração de Receitas			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	129
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SERVIÇOS DA LANÇADORIA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	18
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			230.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 17 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4
SUBFUNÇÃO			
Comunicação Social			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	131
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	26
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		60.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 18 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Segurança Pública			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	6
SUBFUNÇÃO			
Policimento			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	181
PROGRAMA			
GESTÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	34
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		370.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 19 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Segurança Pública			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	6
SUBFUNÇÃO			
Policimento			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	181
PROGRAMA			
GESTÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	36
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		235.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 20 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.01.01	
FUNÇÃO	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8	
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244	
PROGRAMA	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	2	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	AÇÕES DO FSSM		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	32	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
100,00	%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	470.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 21 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	28
SUBFUNÇÃO			
Serviço da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	843
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL			
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO AO I.P.F.M.T. - LEI 1638/2014			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL		Nº	3
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
12,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		39.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 22 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	28
SUBFUNÇÃO			
Serviço da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	843
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL			
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO AO I.P.F.M.T. - LEI 1816/2020			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL		Nº	4
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
12,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			55.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 23 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	28
SUBFUNÇÃO			
Serviço da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	843
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL			
LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIO - PROC. 0028-73.2014.5.15.0120			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL		Nº	5
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		50.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 24 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	28
SUBFUNÇÃO			
Outros Encargos Especiais			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	846
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL			
APOSENTADORIAS E PENSÕES			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL		Nº	1
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
5,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		300.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 25 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	28
SUBFUNÇÃO			
Outros Encargos Especiais			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	846
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL			
CONTRIBUIÇÕES AO PASEP			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL		Nº	8
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		390.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 26 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.01.01
FUNÇÃO			
Reservas			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	99
SUBFUNÇÃO			
Reserva de Contingência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	999
PROGRAMA			
GESTÃO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	2
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	999
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		160.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 27 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Obras e Serviços Municipais			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.02.01
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122
PROGRAMA			
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	40
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			750.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 28 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
Obras e Serviços Municipais				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.02.01	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4	
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	452	
PROGRAMA				
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	3	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - CEMITÉRIO E VELÓRIO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	42	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			370.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 29 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Obras e Serviços Municipais			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.02.01
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	15
SUBFUNÇÃO			
Infraestrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	451
PROGRAMA			
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	44
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			220.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 30 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
Obras e Serviços Municipais				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.02.01	
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	15	
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	451	
PROGRAMA				
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	3	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DA REDE E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	48	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			350.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 31 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Obras e Serviços Municipais			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.02.01
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	15
SUBFUNÇÃO			
Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	452
PROGRAMA			
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
DEST. FINAL DO LIXO DOMICILIAR E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	50
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			340.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 32 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
Obras e Serviços Municipais				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.02.01	
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	15	
SUBFUNÇÃO				
Saneamento Básico Urbano				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	512	
PROGRAMA				
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	3	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	52	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			1.050.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 33 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Obras e Serviços Municipais			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.02.01
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	18
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	541
PROGRAMA			
GESTÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	10
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	68
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			110.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 34 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Obras e Serviços Municipais			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.02.01
FUNÇÃO			
Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	26
SUBFUNÇÃO			
Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	782
PROGRAMA			
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS MUNICIPAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	46
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			920.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 35 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Obras e Serviços Municipais			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.02.01
FUNÇÃO			
Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	26
SUBFUNÇÃO			
Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	782
PROGRAMA			
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	54
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		74.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 36 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Obras e Serviços Municipais			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.02.01
FUNÇÃO			
Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	26
SUBFUNÇÃO			
Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	782
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	9
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DA FROTA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	38
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
15,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		570.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 37 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.01
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4
SUBFUNÇÃO			
Alimentação e Nutrição			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	306
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SERVIÇOS DA COZINHA PILOTO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	56
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		620.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 38 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.01
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	244
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
DISTRIBUIÇÃO UNIFORMES ESCOLARES			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	60
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
500,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			100.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 39 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.01
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO			
Alimentação e Nutrição			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	306
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
AQUISIÇÃO ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	58
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1.000,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			1.005.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 40 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.01
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO			
Ensino Superior			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	364
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIOS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	64
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
80,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			580.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 41 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
Educação Básica				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.02	
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12	
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	361	
PROGRAMA				
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
REMUNERAÇÃO DAS MERENDEIRAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	70	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
10,00		und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		551.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 42 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
Educação Básica				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.02	
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12	
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	361	
PROGRAMA				
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	72	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			300.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 43 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
Educação Básica				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.02	
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12	
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	361	
PROGRAMA				
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	132	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
950.000,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			910.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 44 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA	Educação Básica		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.02	
FUNÇÃO	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12	
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	361	
PROGRAMA	MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	9	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA FROTA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	38	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
15,00	und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	640.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 45 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA	Educação Básica		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.02	
FUNÇÃO	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12	
SUBFUNÇÃO	Educação Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	365	
PROGRAMA	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL I		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	74	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
1,00	und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	240.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 46 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA	Educação Básica		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.02	
FUNÇÃO	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12	
SUBFUNÇÃO	Educação Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	365	
PROGRAMA	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS EM CRECHES		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	76	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
120,00	und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	780.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 47 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Educação Básica			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.02	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12	
SUBFUNÇÃO			
Educação de Jovens e Adultos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	366	
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	78	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
15,00	und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	100.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 48 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Educação Básica			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.02	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Especial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	367	
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	80	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
80,00	und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	120.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 49 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Educação Básica - FUNDEB			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.03
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO			
Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	361
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	82
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
20,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			2.980.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
Educação Básica - FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.03	
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12	
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	361	
PROGRAMA				
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	132	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			461.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 51 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Educação Básica - FUNDEB			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.03
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	365
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	82
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
10,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			990.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 52 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.04	
FUNÇÃO			
Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	13	
SUBFUNÇÃO			
Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	392	
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO E INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	84	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
10,00	%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	65.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 53 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.04	
FUNÇÃO			
Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	13	
SUBFUNÇÃO			
Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	392	
PROGRAMA			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, POPULARES, CÍVICOS E RELIGIOSOS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	86	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
8,00	und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	200.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 54 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
ESPORTES E LAZER				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.03.05	
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	27	
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	812	
PROGRAMA				
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL E GINÁSIO POLIESPORTIVO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	88	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			300.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 55 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA	ESPORTES E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.05	
FUNÇÃO	Desporto e Lazer		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	27	
SUBFUNÇÃO	Desporto Comunitário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	812	
PROGRAMA	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	90	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
5,00	und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	190.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 56 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA	ESPORTES E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.05	
FUNÇÃO	Desporto e Lazer		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	27	
SUBFUNÇÃO	Lazer		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	813	
PROGRAMA	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	4	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE PARQUES E CENTROS DE LAZER		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	92	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
100,00	%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	350.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 57 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.04.01	
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA				
GESTÃO DA SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	5	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
DIREÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	94	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			250.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 58 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.04.01	
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10	
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	301	
PROGRAMA			
GESTÃO DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	5	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	96	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
20.000,00	und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	1.600.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 59 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.04.01	
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10	
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	301	
PROGRAMA			
GESTÃO DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	5	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	98	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
100,00	%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	1.040.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 60 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.04.01	
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10	
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	301	
PROGRAMA			
GESTÃO DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	5	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
TRANSPORTE DE PACIENTES			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	100	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
4.200,00	und		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	760.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 61 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.04.01	
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10	
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	301	
PROGRAMA			
GESTÃO DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	5	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	102	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
100,00	%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	360.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 62 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.04.01
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	301
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO E RENOVACÃO DA FROTA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	9
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DA FROTA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	38
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
10,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			660.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 63 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.04.01
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	302
PROGRAMA			
GESTÃO DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	5
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ATENDIMENTO LABORATORIAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	104
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			650.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 64 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA	Fundo Municipal de Saúde		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.04.01	
FUNÇÃO	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10	
SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	302	
PROGRAMA	GESTÃO DA SAÚDE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	5	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	ATENDIMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	106	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
100,00	%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	130.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 65 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.04.01
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	302
PROGRAMA			
GESTÃO DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	5
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	108
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			3.167.900,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 66 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA	Fundo Municipal de Saúde		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.04.01
FUNÇÃO	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	Suporte Profilático e Terapêutico		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	303
PROGRAMA	GESTÃO DA SAÚDE		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	5
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	110
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	100,00	UNIDADE DE MEDIDA	%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	690.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 67 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA	Fundo Municipal de Saúde		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.04.01
FUNÇÃO	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	Vigilância Epidemiológica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	305
PROGRAMA	GESTÃO DA SAÚDE		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	5
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICAS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	112
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	100,00	UNIDADE DE MEDIDA	%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	460.000,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 68 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.04.01
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO			
Vigilância Epidemiológica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	305
PROGRAMA			
GESTÃO DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	5
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
CONTROLE DE ZOONOSES			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	114
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
25,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			20.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 69 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Munic. de Assistência Social			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05.01
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	8
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122
PROGRAMA			
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	6
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
DIREÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	116
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			470.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 70 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Munic. de Assistência Social			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05.01
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	8
SUBFUNÇÃO			
Assistência ao Idoso			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	241
PROGRAMA			
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	6
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DO C.C.I.			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	118
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			45.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 71 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Munic. de Assistência Social			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05.01
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	8
SUBFUNÇÃO			
Assistência ao Portador de Deficiência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	242
PROGRAMA			
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	6
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
APOIO FINANCEIROS A INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	120
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			40.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 72 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Munic. de Assistência Social			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05.01
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	8
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	243
PROGRAMA			
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	6
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	122
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			160.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 73 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Munic. de Assistência Social			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05.01
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	8
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	244
PROGRAMA			
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	6
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO C.R.A.S			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	124
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
100,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			927.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 74 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
Fundo Munic. de Assistência Social			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05.01
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	8
SUBFUNÇÃO			
Fomento ao Trabalho			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	334
PROGRAMA			
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	6
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
FRENTE DE TRABALHO DO MUNICIPAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	126
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
30,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			140.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 75 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei	
INICIAL				
UNIDADE EXECUTORA				
I. P. F. M. T.				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	03.01.01	
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	4	
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA				
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	7	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE				
DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO I.P.F.M.T.				
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	128	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
100,00			%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			190.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 76 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
I. P. F. M. T.			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	03.01.01
FUNÇÃO			
Previdência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	9
SUBFUNÇÃO			
Previdência do Regime Estatutário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	272
PROGRAMA			
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	7
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
PROVENTOS DA INATIVIDADE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	130
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
70,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		2.700.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiacu-SP
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024
Dados Enviados ao Legislativo

Página 77 de 77

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 022024	Data: 31/08/2023	Tipo: Projeto de Lei
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
I. P. F. M. T.			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	03.01.01
FUNÇÃO			
Reservas			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	99
SUBFUNÇÃO			
Reserva do RPPS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	997
PROGRAMA			
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	7
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
RESERVAS DO RPPS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	997
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
580.000,00		und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			434.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS			39.581.400,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 44m.



Prefeitura Municipal de Taiaçu - SP

http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/ | Rua Raul Maçone, 306 - Centro- Taiaçu-SP | Tel.: (16)3275 1101

IMPrensa Oficial

Secretaria Geral

Página: 1 de 1
04/10/2023 14:26:05

Município de Taiaçu - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Previsão de Repasses	500.000,00	Corte linear de Despesas Correntes e de Capital	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Possibilidade de frustração de receita, com a queda dos repasses das esferas dos Governos Federal e Estadual, referente aos repasses do FPM e ICMS, sendo estas receitas as principais fontes de recursos do Município.



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Out/2023, 14h e 10m.